



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos
Ofício nº 325/2020 - CAOPJDH Curitiba, 11 de maio de 2020.

Senhora Diretora:

O Núcleo da Promoção da Igualdade de Gênero (NUPIGE) - do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos – CAOPJDH/MPPR – conjuntamente com o Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher da Defensoria Pública do Estado do Paraná (NUDEM) e com a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Paraná (CEVID), vêm atuando em demandas da população feminina, especialmente no que tange à defesa dos seus direitos individuais indisponíveis, coletivos e difusos, e à efetivação das respectivas políticas públicas.

Nesse contexto, esses Núcleos tomaram conhecimento acerca da publicação da Lei nº 20.145 em 05 de março de 2020, que “obriga os condomínios residenciais e comerciais localizados no Estado do Paraná a comunicar os órgãos de segurança pública quando houver em seu interior a ocorrência ou indícios de ocorrência de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos”.

Excelentíssima Senhora
MARA SPERANDIO
Diretora do Departamento de Garantia dos Direitos da Mulher
Curitiba-PR



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos

A mencionada Lei, que representa uma relevante iniciativa do nosso Poder Legislativo, entrou em vigor trinta dias após a data de sua publicação, conforme o seu artigo 5º, estando, por tanto, vigente desde o dia 05 de abril de 2020. No entanto, até a presente data, não houve regulamentação da normativa, o que cria óbices à plena implementação de seus comandos legais, uma vez que, para esse fim, é necessária a normatização, entre outros aspectos, de fluxo específico para a aplicação da multa instituída pela Lei, para o direcionamento da verba angariada a partir desta sanção, assim como para a fiscalização e divulgação do seu teor.

Sobre isso, em contato realizado com a Casa Civil, o Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos, Dr. Olympio de Sá Sotto Maior Neto, foi informado a respeito da remessa do protocolo nº 16.563.927-8, em trâmite no Poder Executivo, à Secretaria da Família, Justiça e Trabalho - SEJUF -, visando a elaboração de minuta de regulamentação da Lei.

É importante que essa tramitação seja célere e esteja atenta à possibilidade de dispor sobre a reversão prioritária de valores decorrentes da aplicação da multa, sobretudo, para políticas públicas destinadas ao enfrentamento qualificado da violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do artigo 3º, § 1º, da Lei Maria da Penha - Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006.

Ante o exposto, e considerando as diversas áreas de atuação da SEJUF, bem como a necessidade de informarmos a sociedade a respeito da vigência da Lei 20.145/2020, especialmente no atual contexto em que a realidade de violência de gênero contra as mulheres tende a ser agravada em função do isolamento social, solicitamos intervenção



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos

positiva desta r. Diretoria do Departamento de Garantia dos Direitos da Mulher no sentido de:

- 1) manifestar-se no protocolo nº 16.563.927-8 com sugestão de texto regulamentar; e
- 2) de acompanhar a publicação de redação final em tempo exíguo, mantendo estas coordenadoras informadas sobre as providências tomadas no âmbito do referido procedimento para a regulamentação da normativa.

Certas do atendimento das sugestões aqui apresentadas, renovamos a Vossa Excelência protestos de consideração.

Ana Carolina Pinto Franceschi

Promotora de Justiça

Coordenadora do NUPIGE - Núcleo de Promoção da Igualdade de Gênero do MPPR
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça
de Proteção aos Direitos Humanos

Livia Martins Salomão Brodbeck e Silva
Defensora Pública - Coordenadora do NUDEM

Priscilla Placha Sá
Desembargadora - Coordenadora da CEVID